



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

**EDITAL IFRS Nº 108/2022
SELEÇÃO DE LICENCIANDOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | IFRS**

RETIFICADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Júlio Xandro Heck, conforme no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público o Edital IFRS nº 108/2022 – EDITAL PARA SELEÇÃO DE LICENCIANDOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | IFRS.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo de discentes dos cursos de Licenciatura para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022, nos termos deste edital, do Edital nº 24/2022 e da Portaria nº 82/2022 da CAPES, que regulamenta o referido programa.
- 1.2 A residência pedagógica (PRP) é um conjunto de atividades desenvolvidas por um futuro professor, estudante de curso de licenciatura, em uma escola pública da rede de educação básica, doravante denominada escola-campo. A residência pedagógica prevê o acompanhamento do licenciando por um professor da escola-campo (preceptor) e a orientação de um docente da IES (docente orientador).
- 1.3 Através da residência pedagógica o licenciando terá oportunidade de vivenciar experiências que evidenciam a relação teoria-prática na atividade docente, aproximar-se da realidade do ambiente escolar e, com isso, preparar-se de forma mais efetiva para o exercício do magistério.

1.4 Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária mínima de 400 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto.

2 VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 60 (sessenta) cotas de bolsa na modalidade residente dos cursos de licenciatura do IFRS, de acordo com a seguinte distribuição por campus:

2.1.1 campus Bento Gonçalves:

- 05 (CINCO) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Física;
- 05 (CINCO) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Matemática;
- 05 (CINCO) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Letras;
- 09 (NOVE) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia.

2.1.2 campus Canoas:

- 05 (CINCO) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Matemática.

2.1.3 campus Osório:

- 05 (CINCO) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Matemática.

2.1.4 campus Feliz:

- 05 (CINCO) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Letras.

2.1.5 campus Farroupilha:

- 06 (SEIS) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia.

2.1.6 campus Porto Alegre:

- 05 (CINCO) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Ciências da Natureza.

2.1.7 campus Restinga:

- 05 (CINCO) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Letras.

2.1.8 campus Sertão:

- 05 (CINCO) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

2.2 Pode haver alteração da distribuição de vagas entre os cursos mencionados no item 2.1 em caso de não haver suficiente número de candidatos de algum dos cursos.

2.3 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida pelo período do edital da Residência Pedagógica (18 meses).

3 DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

3.3 O bolsista terá seu desempenho no Projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa. Os critérios de desligamento de bolsistas de desempenho insuficiente serão estabelecidos em reunião de cada subnúcleo, em seus campi, por Orientadores, Preceptores e Residentes, devendo esta decisão ficar registrada em ata, assinada pelos presentes.

3.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer núcleo ou edição da Residência Pedagógica.

3.5 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFRS ou com a escola-campo onde o projeto será desenvolvido.

3.6 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

4 REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1 Poderão candidatar-se à bolsa de residente os estudantes dos cursos de licenciatura do IFRS envolvidos no projeto institucional que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no semestre 2022/2 em um dos cursos de licenciatura abaixo:
 - Licenciatura em Ciências Biológicas do *campus* Sertão;
 - Licenciatura em Ciências da Natureza do *campus* Porto Alegre;
 - Licenciatura em Física do *campus* Bento Gonçalves;

- Licenciatura em Letras do *campus* Bento Gonçalves;
 - Licenciatura em Letras do *campus* Feliz;
 - Licenciatura em Letras do *campus* Restinga;
 - Licenciatura em Matemática do *campus* Bento Gonçalves;
 - Licenciatura em Matemática do *campus* Canoas;
 - Licenciatura em Matemática do *campus* Osório;
 - Licenciatura em Pedagogia do *campus* Bento Gonçalves.
 - Licenciatura em Pedagogia do *campus* Farroupilha.
- II. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
 - III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - IV. ter cursado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o curso ou estar cursando a partir do 5º (quinto) semestre do curso.
 - V. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas do IFRS;
 - VI. declarar ter disponibilidade de dedicar 25h por mês ao longo de 18 meses de vigência do projeto.
 - VII. não manter relação de trabalho com o IFRS ou com a escola-campo.

5 ATRIBUIÇÕES DO RESIDENTE

5.1 São atribuições dos residentes selecionados para participação no projeto:

- I. desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- II. elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- III. cumprir a carga horária de residência estabelecida na portaria nº 82/2022 da CAPES;
- IV. registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- V. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- VI. comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

5.2 O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades elaborado conjuntamente com docente orientador e preceptor, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições e as etapas do processo seletivo estão especificados no Cronograma, item 11 deste edital, sendo admitidas apenas inscrições enviadas no período previsto, até às 23h59min do horário de Brasília; após esse período, não serão aceitas novas inscrições.

6.2 As inscrições serão realizadas pelo candidato por meio de formulário on-line específico, disponível em <https://abre.ai/residentes-22>.

6.3 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes arquivos no formulário de inscrição:

- um arquivo .pdf de seu **histórico escolar** atualizado;
- um arquivo .pdf que constitua uma **carta de intenções** descrevendo as motivações para participar do programa e **informando sua disponibilidade de tempo** para dedicação ao projeto;
- um arquivo .pdf com **documento de identificação** (RG, CNH, Passaporte), **Cadastro de Pessoas Físicas** (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal, **Título de Eleitor** (frente e verso), **comprovante da última votação** (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida no site do tribunal superior eleitoral;
- um arquivo .pdf do seu **currículo na Plataforma Capes da Educação Básica** (pode ser criado em <https://eb.capes.gov.br/>);

6.4 É necessário o *login* em uma conta Google para o envio dos arquivos no formulário.

6.5 No formulário, para anexar cada arquivo, deve-se clicar em "Adicionar arquivo" e então em "Selecionar arquivos do seu dispositivo" e, após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em "fazer upload" e aguardar até que o arquivo seja anexado no formulário.

6.6 Todos os documentos enviados devem estar legíveis e livres de rasuras.

6.7 Após realizar o preenchimento do formulário e anexar os documentos, o candidato deverá clicar no botão "Enviar", localizado no final do formulário e receberá a seguinte mensagem: "Sua inscrição na Residência Pedagógica IFRS 2022 foi recebida. No entanto, é de responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida neste edital para efetivar sua inscrição.".

6.8 O IFRS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

6.9 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download, ou se os documentos estiverem em outro formato que não o .pdf serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

6.10 Caso o candidato responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsideradas as demais, incluindo seus anexos.

6.11 É vedado o envio posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital ou enviado por qualquer outro meio que não o Formulário de Inscrição indicado, mesmo que no prazo.

6.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

7 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Serão homologadas todas as inscrições cujo formulário tenha sido completa e corretamente preenchido, com o envio de todos os arquivos mencionados no item 6.3.

7.2 O resultado das inscrições homologadas será publicado no *site* do IFRS (<https://ifrs.edu.br>) na data prevista pelo cronograma deste edital.

8 SELEÇÃO

8.1 A seleção se dará por meio de entrevista presencial ou por videoconferência (a critério do *campus* de origem), análise do histórico escolar e da carta de intenções – a ser realizada pelos docentes da IES envolvidos no núcleo (coordenador institucional e docentes orientadores).

- 8.2 Para a realização das entrevistas por videoconferência, os candidatos deverão possuir computador (desktop ou notebook) ou aparelho celular tipo smartphone, com câmera, microfone e alto falantes, além de conexão à internet suficiente para transmissão de áudio e vídeo por videoconferência.
- 8.3 A entrevista presencial ocorrerá no campus de origem do estudante em dia e local publicados no site do IFRS.
- 8.4 A entrevista por videoconferência ocorrerá através da plataforma Google Meet e o link que será disponibilizado no ato da convocação, enviado ao e-mail cadastrado na inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como, acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre a entrevista na data estipulada no cronograma, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria da Residência Pedagógica no IFRS, pelo e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br, indicando o nome do candidato, o CPF, o curso de licenciatura e o campus do IFRS em que está matriculado.
- 8.5 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, em virtude de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato ou dos entrevistadores, a mesma será cancelada após 03 tentativas, ficando a entrevista classificada como pendente e será remarcada, podendo ser remarcada apenas mais uma vez.
- 8.6 O candidato deverá apresentar, no ato da entrevista, os dados bancários da conta corrente ativa de pessoa física da qual seja titular e na qual pretende perceber os valores referentes à bolsa concedida, caso seja selecionado.
- 8.7 O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou virtualmente, estará automaticamente desclassificado. Caso o problema seja técnico, enviar um e-mail para residenciapedagogica@ifrs.edu.br com a imagem da tela do computador ou do dispositivo móvel (*print*) que comprove a falha.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1 Os membros da banca atribuirão notas de 1 a 5 para três instrumentos de avaliação: histórico escolar, carta de intenções e entrevista;

- 9.1.1 A análise do histórico escolar levará em consideração o coeficiente de rendimento do estudante no curso e a média aritmética das notas obtidas pelo estudante. Serão desconsideradas disciplinas de aproveitamento.
- 9.1.2 A avaliação da carta de intenções levará em consideração a disponibilidade de tempo do estudante para se dedicar ao projeto, a clareza e a coerência do conteúdo, bem como o alinhamento das motivações aos objetivos do programa.
- 9.2 Os residentes serão classificados pela soma da nota dos três instrumentos, podendo obter até 15 pontos.
- 9.3 Em caso de dois ou mais candidatos em situação de empate, os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
- I. candidato de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
 - II. maior pontuação na avaliação da entrevista;
 - III. maior pontuação na avaliação da carta de intenções;
 - IV. maior pontuação na análise do histórico escolar;
 - VI. em caso de permanência de empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem encaminhar e-mail para residenciapedagogica@ifrs.edu.br nos períodos previstos no cronograma deste edital, até às 23h59min do horário de Brasília.
- 10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo o recurso conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.
- 10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).
- 10.4 Caso ocorra alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

11 CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFRS	09/09/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Período de inscrições	09/09/2022 a 29/09/2022	https://abre.ai/residentes-22
Divulgação da homologação das inscrições	30/09/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Recebimento de recursos relativos às inscrições não homologadas	30/09/2022 a 02/10/2022	residenciapedagogica@ifrs.edu.br
Divulgação das inscrições homologadas após recursos e datas e horários das entrevistas	03/10/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Entrevistas	04/10/2022 a 07/10/2022	Campi do IFRS ou Via Google Meet (link enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição)
Divulgação do resultado preliminar da seleção	11/10/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Recebimento de recursos relativos ao resultado da seleção	12/10/2022	residenciapedagogica@ifrs.edu.br
Divulgação do resultado final	14/10/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Início das atividades da Residência Pedagógica	A partir de 17/10/2022	Será enviado um e-mail aos bolsistas selecionados pelo Docente Orientador do campus de atuação.

12 OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1 Os estudantes que concluírem pelo menos um módulo do projeto farão jus ao aproveitamento da carga horária em seu curso de graduação de acordo com critérios estabelecidos pelo colegiado do respectivo curso.

12.2 O residente poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto;

12.3 O estudante que não puder iniciar as atividades no projeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado cederá sua vaga para o próximo candidato da lista de espera, ocupando o seu lugar na fila. Se, ao final da lista, o candidato ainda não tiver ocupado a vaga, terá que participar de novo edital de seleção, caso haja.

12.4 Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br.

12.5 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRS e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

Bento Gonçalves, 09 de setembro de 2022.

Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS